

B K C PIRES

ADVOGADOS

# CONTRATOS E CLÁUSULAS ESSENCIAIS PARA STARTUPS E NOVAS EMPRESAS

Apresentado por Dra. Bárbara Pires | B K C Pires Advogados | [barbara@bkcpiresadvogados.com](mailto:barbara@bkcpiresadvogados.com)  
[bkcpiresadvogados.com](http://bkcpiresadvogados.com)

# SOBRE

Sócia fundadora e idealizadora do escritório, ingressou no ramo da Propriedade Intelectual auxiliando empresas que desenvolvem aplicativos na transferência de tecnologias e registro de novos programas de computador. Atualmente, atende as mais diversas áreas da Propriedade Intelectual e de Direito Digital, atuando desde a negociação de Direitos Autorais entre produtoras e gravadoras, plataformas de Streaming e empresários que buscam proteção por meio da propriedade industrial, para seus negócios. Bárbara Pires é advogada, formada pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), especialista em Negociação - Teoria e Prática pela Pepperdine University (Los Angeles/CA) e pós graduanda em Propriedade Intelectual e Novos Negócios pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).





# CONTRATOS E CLÁUSULAS ESSENCIAIS PARA STARTUPS E NOVAS EMPRESAS

Para todo tipo de negócio realizado no âmbito empresarial, há uma modalidade contratual capaz de regular determinada situação prática, conferindo mais transparência e garantias para o negócio pretendido.

Por exemplo, ao demonstrar um produto inovador para possíveis investidores é essencial firmar um contrato de confidencialidade e não concorrência, para garantir que as informações ali demonstradas não serão divulgadas para terceiros, ou utilizadas indevidamente.

Há ainda arranjos contratuais intrínsecos à própria empresa para regular a relação entre os sócios, tornando esta relação mais segura, estável e consequentemente mais duradoura.

# 1) CLÁUSULA DE VESTING

É uma clausula que deve ser disposta no Contrato Social, utilizada como um instrumento de motivação para os próprios sócios, mentores e investidores, que garante mais segurança ao sócios fundadores da startup, pois as participações na sociedade são adquiridas de acordo com o tempo de permanência dos sócios na empresa ou pelo cumprimento de metas pré-estabelecidas, até o limite da participação prevista.

---

B K C PIRES

---

## 2) CLÁUSULA DE CLIFF

Esta é uma cláusula que geralmente acompanha a cláusula de Vesting, servindo para determinar um percentual de participação específico, e não valores quebrados do capital social, visando facilitar a administração da empresa.

### **3) CONTRATO DE CONFIDENCIALIDA DE E SIGILO OU NON DISCLOSURE AGREEMENT (NDA)**

É documento jurídico usado por duas ou mais partes quando estes desejam manter determinadas informações em segredo, como ideias inovadoras, descobertas, processos, produtos, serviços e quaisquer diferenciais empresariais.

Por conta disso, para evitar que os envolvidos ou até mesmo terceiros divulguem informações importantes sobre uma empresa, transação, contrato ou processo, um contrato de confidencialidade se faz necessário.

# ACORDO DE ACIONISTAS, MOU E LOI

## SOBRE

Na prática, todos estes documentos visam complementar informações, estabelecendo regras negociais e expectativas, com o escopo de alinhar os termos de uma relação jurídica ou comercial que será implementada no futuro, ou, que já se encontre em andamento.

## 4) O ACORDO DE ACIONISTAS

O acordo de acionistas é um contrato entre os acionistas de uma sociedade, que visa regular o exercício do voto dos aderentes, a compra e venda de suas ações, preferências para adquiri-las e qualquer matéria do âmbito societário e negocial no qual estão inseridos.

---

B K C PIRES

---

## 5) MEMORANDUM OF UNDERSTANDING (MOU)

O memorando de entendimento ou MOU (Memorandum of Understanding) serve como primeiro passo para a formalização de um documento jurídico mais elaborado como um contrato social.

Apesar de ser um documento importante, o memorando de entendimento é muito negligenciado pela maioria dos novos empreendedores por total falta de conhecimento de sua existência ou por desconsiderar sua utilidade.

No entanto, dentro do universo de Startups e pequenas empresas, esse documento se torna uma peça estratégica pois pode gerar entre as partes um entendimento com os direitos e obrigações de cada parte envolvida no negócio.

## 6) TERM SHEET OU LETTER OF INTENT (CARTA DE INTENÇÃO)

Já a carta de Intenções ou LOI, estipula uma ação, um acordo ou o desejo de concretizar algo. A particularidade desse tipo de acordo é que na LOI apenas duas partes podem estar envolvidas, não havendo possibilidade de ser formada entre mais de duas partes.

Além disso, é considerada como um contrato primário firmado antes de formatar o contrato formal, portanto, não é juridicamente vinculativo. Entretanto, muitos desses acordos têm disposições legais, como cláusulas de exclusividade, de divulgação etc.

A LOI deve ser clara e escrita no formato de uma carta formal contendo um resumo dos termos no parágrafo inicial, declaração geral das atividades a serem implementadas e como esse processo deve fluir. O resultado da atividade, orçamento e outras informações financeiras relevantes e a assinatura das partes envolvidas devem constar no documento.

# OBRIGADA,



---

# B K C PIRES

---

ADVOGADOS

ENDEREÇO

Brascan Century Plaza, Green Valley - Av. Andrômeda, 885, Sala 1104 - Alphaville, Barueri - SP, 06479-000

TELEFONE

+55 (11) 4321-8805

E-MAIL

barbara@bkcpiresadvogados.com

SITE

[bkcpiresadvogados.com](http://bkcpiresadvogados.com)